



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 10 de Maio de 2014 * Ano XIV - Edição nº 650

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.889 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.153/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

021100 SECRETARIA TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordado
234-3.3.90.39.00 – Ots Serviços Terceiros – PJR\$ 250.000,00

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção de Teatro
212-4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.155/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, o emprego a seguir discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Jardineiro	05

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução

desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.715 DE 07 DE MAIO DE 2014

Abre crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.889, de 07 de maio de 2014.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

021100 SECRETARIA TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordado
234-3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots Serviços Terceiros – PJR\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção de Teatro
212-4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.015 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2014, o Sr. MARCOS ROBERTO DE JESUS SANTANA, RG nº 41.721.279-3, do cargo de Assessor Sênior de Secretaria, para o qual foi nomeado por portaria nº 11.484, de 14 de janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.016 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2014, o Sr. MARCOS ROBERTO DE JESUS SANTANA, RG nº 41.721.279-3, para o cargo de Assessor Máster de Secretaria, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.017 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que foi relatado em documento de 07 de abril de 2014, conforme processo protocolado sob o nº 883/2014, que a Recreacionista, S. P. M. R., teria cometido infração disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos que precisam ser apurados e a redação prevista no

artigo 118 da Lei Municipal nº 1706, de 25 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos do artigo 121 da Lei 1706/90, os senhores: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1, KOOSI NIKI JÚNIOR, RG nº 29.573.398 e LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI, RG nº 32.587.967-9, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo a servidora municipal Sra. S. P. M. R., matrícula nº 3395, por infração em tese, ao artigo 482, "a" da CLT.

Art. 2º. A apuração deverá tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se à servidora acusada, o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, constitucionalmente garantidos.

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 124 da Lei 1706/90, a Comissão Processante deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário.

Art. 4º. A presente Portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.018 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que foi relatado em documento de 07 de abril de 2014, conforme processo protocolado sob o nº 883/2014, que a Assessor Sênior de Secretário, S. L. S., teria cometido infração disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos que precisam ser apurados e a redação prevista no artigo 118 da Lei Municipal nº 1706, de 25 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos do artigo 121 da Lei 1706/90, os senhores: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1, KOOSI NIKI JÚNIOR, RG nº 29.573.398 e LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI, RG nº 32.587.967-9, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo a servidora municipal Sra. S. L. S., matrícula nº 901329, por infração em tese, ao artigo 482, "a" da CLT.

Art. 2º. A apuração deverá tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se à servidora acusada, o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, constitucionalmente garantidos.

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 124 da Lei 1706/90, a Comissão Processante deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário.

Art. 4º. A presente Portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.019 DE 07 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 05 de maio de 2014, a Sra. REGINA CELIA DOS SANTOS FRANCESCHINI, RG nº 4.791.296-0, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.020 DE 08 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sr.ª SALIME MAQUETTE SALLES, RG nº 7.918.975, Professor Monitor de Informática, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 23/04/14, conforme processo administrativo nº 1.845/14.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.021 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito retroativo, a partir de 07 de maio de 2014, o Sr. GILMAR BATISTA DE ANDRADE, RG nº 30.901.367-7, do cargo de Assessor Sênior de Secretário, para o qual foi nomeado por portaria nº 11.444, de 10 de janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.022 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 07 de maio de 2014, o Sr. GILMAR BATISTA DE ANDRADE, RG nº 30.901.367-7, para o cargo de Assessor Máster de Secretaria, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.023 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito retroativo, a partir de 07 de maio de 2014, o Sr. THIAGO BATISTA DE ANDRADE, RG nº 42.822.061-7, do cargo de Diretor do Serviço do Aeroporto, para o qual foi nomeado por portaria nº 11.478, de 10 de janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede em IBITINGA – SP, considerando a necessidade de se definirem condições indispensáveis à utilização de Cartão de Crédito ou Débito para pagamento de camarotes, ingressos avulsos, passaportes e entrada na FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA ou shows, baixa o presente:

REGULAMENTO INTERNO DE USO DE CARTÃO CRÉDITO E DÉBITO

INTRODUÇÃO

Na terminologia do presente Regulamento, a entidade jurídica será denominada simplesmente "MUNICÍPIO DE IBITINGA", e todos quantos operarem com o cartão de crédito ou débito, simplesmente "ADMINISTRADORA", sem qualquer distinção.

I - DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

Art. 1º. Será admitido o uso de cartão de crédito/débito para aquisição de camarotes, passaportes, ingressos avulsos de entrada na FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA ou shows.

Art. 2º. O pagamento das despesas efetuadas com Cartão será feito sempre por meio de débito na conta-corrente e Agência indicada no Cartão ou na função de crédito subordinado – se às regras deste Regulamento.

Art. 3º. O início da prestação de serviços só se dará após o credenciamento da ADMINISTRADORA, obedecida todas as normas contidas no presente Regulamento.

Art. 4º. A ADMINISTRADORA deverá cobrar taxas menores quando a venda for efetuada no débito e não no crédito.

II- DO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS

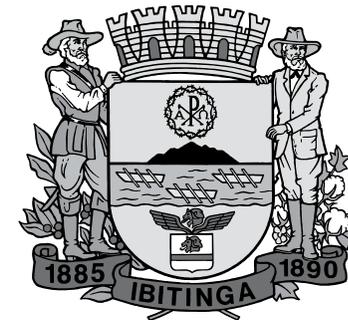
Art. 5º. A ADMINISTRADORA deverá fornecer 13 (treze) máquinas sem fio onde possa ser utilizada em qualquer local dentro do perímetro urbano.

Art. 6º. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar as máquinas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu credenciamento até o dia 31 de julho de 2014.

Art. 7º. A ADMINISTRADORA deverá repor, em caso de defeito, qualquer uma das 13 (treze) máquinas, num prazo de 72 horas.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 8º. A ADMINISTRADORA deverá permitir a venda parcelada em até 06 (seis) vezes.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º. A ADMINISTRADORA deverá repassar todos os valores provenientes de venda no cartão de crédito até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 10º. A ADMINISTRADORA deverá ser responsável pela venda e repasse do valor descontado dos encargos, se a venda for aprovada por ela.

IV – DA LOCAÇÃO

Art. 11º. A ADMINISTRADORA deverá manter atendimento 24 horas por dia através de um serviço telefônico gratuito (0800) para esclarecimento de dúvidas ou ajuda.

Art. 12º. O valor do aluguel poderá ser debitado em conta-corrente ou descontado nos recebimentos provenientes das vendas.

Art. 13º. O MUNICÍPIO DE IBITINGA fará o pagamento à ADMINISTRADORA dos encargos provenientes das vendas e aluguel das máquinas através de débito em conta-corrente ou descontado dos recebimentos provenientes das vendas.

Art. 14º. O MUNICÍPIO DE IBITINGA se responsabiliza pelo pagamento dos encargos sobre as vendas até o dia 31 de dezembro de 2014 e

pelos alugueis das máquinas até o dia 31 de julho de 2014.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A ADMINISTRADORA deverá fornecer ou permitir via internet relatórios diários, semanais ou por período.

Art. 16º. A ADMINISTRADORA deverá credenciar-se junto à Secretaria de Turismo, localizada na Rua Nunila Fernandes Arantes, nº 33 – Jardim Margarida, podendo obter informações pelo telefone (16) 3342-8434 ou (16) 3342-8435.

Art. 17º. Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela PREFEITURA, à luz da legislação vigente.

Art. 18º. O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que for necessário, em consequência de alteração na legislação vigente.

Ibitinga, 08 de maio de 2014

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

convite 150 mm x 210 mm cor 4 x 0 papel couche brilho L2 230 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,46; Item 08 (Confeção de folha timbrada 297 mm x 210 mm cor 4 x 0 papel offset 90 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,32 e Item 09 (Envelope branco saco pronto formato 16,2 cm x 22,9 cm cor 4 x 0), pelo valor unitário de R\$ 0,30; b) ALBERT DIGITAL COMERCIO DE PROD GRAFICOS LTDA-EPP (CNPJ: 07.212171/0001-23), para os seguintes itens e valores: Item 03 (Confeção de flyer 148 mm x 210 mm 4 x 0 cor em papel couche 115 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,047; Item 04 (Confeção de flyer 148 mm x 210 mm 4 x 4 cor em papel couche 115 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,038 e Item 05 (Confeção de convite 240 mm x 180 mm cor 4 x 0 papel couche fosco 250 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,60.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de maio de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para adaptação de prédio para instalação e funcionamento do CECRIBI com divisórias em gesso, portas lisas com batente metálico e forro de PVC, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa ELIEL GARCIA CANDEIAS - EPP, CNPJ 09.054.239/0001-19, para pelo valor global de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de maio de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de materiais de papelaria (escolar e de escritório) para atender as necessidades de diversos setores da administração pública municipal, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas: a) PRISCILA BIAZOLI RAMOS FERREIRA – ME (CNPJ: 12.727.903/0001-58), para os seguintes itens e valores: Item 01 (Agenda índice de capa dura), pelo valor unitário de R\$ 9,60; Item 02 (Agenda tipo executiva), pelo valor unitário de R\$ 12,40; Item 24 (Caixa de papelão para arquivo morto 350 x 133 x 247mm), pelo valor unitário de R\$ 41,50; Item 25 (Calculadora de bolso), pelo valor unitário de R\$ 2,50; Item 38 (Clipes 4/0, metal, niquelado (inoxidável), cx 500gr), pelo valor unitário de R\$ 6,44; Item 39 (Clipes nº 2 de metal niquelado (inox) - 500 gr.), pelo valor unitário de R\$ 7,00; Item 45 (Crachá com presilha de 9,5 x 6,5 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,35; Item 46 (Datador simples 5 mm - dia/mês/ano), pelo valor unitário de R\$ 8,37; Item 58 (Estilete estreito - lâmina 9 mm), pelo valor unitário de R\$ 0,39; Item 87 (Grampeador p/grampo 26/06), pelo valor unitário de R\$ 9,30; Item 120 (Papel crepom - rolo 48 cm x 2,00m cores), pelo valor unitário de R\$ 0,40; Item 121 (Papel crepom liso cores), pelo valor unitário de R\$ 0,40; Item 138 (Pasta sanfonada tipo croco 1/31, a/z), pelo valor unitário de R\$ 35,25; Item 161 (Suporte para fita adesiva grande de 45mm), pelo valor unitário de R\$ 9,65 e Item 168 (Tinta para carimbo automático), pelo valor unitário de R\$ 2,58. b) MARGARETE C. F. DE SOUZA – EPP (CNPJ: 02.961.157/0001-09), para os seguintes itens e valores: Item 03 (Almaço com pauta), pelo valor unitário de R\$0,04; Item 08 (Barbante 08 fios 100% algodão, rolo 250 gr), pelo valor unitário de R\$2,85; Item 10 (Bobina de papel

p/calculadora - med. 57 mm x 30m), pelo valor unitário de R\$16,10; Item 30 (Caneta esferográfica, ponta 1 mm retrátil - azul caixa com 12 unidades.), pelo valor unitário de R\$8,22; Item 31 (Caneta esferográfica, ponta 1 mm retrátil - preta caixa com 12 unidades.), pelo valor unitário de R\$8,22; Item 32 (Caneta esferográfica, ponta 1 mm retrátil - vermelha caixa com 12 unidades.), pelo valor unitário de R\$8,22; Item 49 (Envelope branco med. 180 x 250 mm), pelo valor unitário de R\$0,11; Item 51 (Envelope branco na medida 7,20cm x 10,80cm), pelo valor unitário de R\$0,03; Item 57 (Espiral para encadernação, plástico transparente fabricado em PVC), pelo valor unitário de R\$0,28; Item 61 (Etiqueta adesiva branca med. 66 x 115 mm c/ 12 folhas), pelo valor unitário de R\$4,15; Item 64 (Etiqueta auto-adesiva 35 x 105 mm - env. c/ 60 etiq), pelo valor unitário de R\$4,25; Item 65 (Etiqueta auto-adesiva branca, tamanho a4), pelo valor unitário de R\$0,23; Item 77 (Fita corretiva, atóxica, com 4,2mm x 8m), pelo valor unitário de R\$1,40; Item 84 (Glitter pote de 500grs cor perolado), pelo valor unitário de R\$16,93; Item 85 (Glitter pote de 500grs cor: prata e dourado), pelo valor unitário de R\$16,59; Item 109 (Mina de grafite macio 0,9mm b - p/ lapiseira caixa com 12 tubos com 12 minas), pelo valor unitário de R\$2,72 e Item 118 (Papel chachim nas cores: vermelho, amarelo, verde e azul), pelo valor unitário de R\$0,28. c) SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME (CNPJ: 18.091.804/0001-09), para os seguintes itens e valores: Item 05 (Apagador de lousa em madeira e feltro), pelo valor unitário de R\$ 0,54; Item 06 (Apagador para quadro branco), pelo valor unitário de R\$ 1,38; Item 07 (Apontador de lápis com depósito de 5 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,35; Item 22 (Caderno universitário espiral capa dura 96folhas, medindo 200 x 280mm), pelo valor unitário de R\$ 2,27; Item 36 (Cartão de memória para câmera fotográfica digital de 4 GB), pelo valor unitário de R\$ 13,30; Item 43 (Cola escolar líquida, branca, 90 gr, atóxica lavável - caixa com 12 unidades), pelo valor unitário de R\$ 7,10; Item 44 (Corretivo líquido a base de água, atóxico e de secagem rápida - 18 ml), pelo valor unitário de R\$ 0,50; Item 48 (Elástico para dinheiro (pacote com 500 gr)), pelo valor unitário de R\$ 5,85; Item 54 (Envelope saco ouro medindo 36 x 26 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,15; Item 59 (Estilete largo - lâmina 18 mm em aço carbono temperado), pelo valor unitário de R\$ 0,55; Item 72 (Extrator de grampos, espátula inox, reforçado), pelo valor unitário de R\$ 0,45; Item 76 (Fita auto adesiva transparente 12 mm x 40 m), pelo valor unitário de R\$ 0,43; Item 81 (Giz de cera curton caixa com 15 cores), pelo valor unitário de R\$ 0,98; Item 83 (Gliter 2g, cores diversas), pelo valor unitário de R\$ 0,24; Item 90 (Grampo 23/10 galvanizado - cx com 5.000 unid), pelo valor unitário de R\$ 7,00; Item 91 (Grampo 23/8 p/grampeador - cx c/ 5.000 unid), pelo valor unitário de R\$ 6,24; Item 92 (Grampo 26/6 em aço acobreado - cx c/ 5000 unid), pelo valor unitário de R\$ 1,63; Item 93 (Grampo 26/6, metal, tratamento superficial niquelado), pelo valor unitário de R\$ 1,68; Item 99 (Lápis 2B, caixa com 12 unidades), pelo valor unitário de R\$ 6,65; Item 101 (Lápis preto especial para desenho), pelo valor unitário de R\$ 0,59; Item 104 (Livro ata com 50 folhas pautadas numerado), pelo valor unitário de R\$ 3,20; Item 105 (Livro ata com 90 folhas pautadas numerado), pelo valor unitário de R\$ 4,85; Item 106 (Massinha para modelar com 12 cores), pelo valor unitário de R\$ 1,46; Item 107 (Mídia virgem CD -R de boa qualidade feita de policarbonato), pelo valor unitário de R\$ 0,44; Item 110 (Mini DVD regravável 1.4g p/ câmera filmadora compatível), pelo valor unitário de R\$ 1,35; Item 112 (Pacotes de fita crepe branca de 19 mm x 50 mts), pelo valor unitário de R\$ 9,59; Item 122 (Papel de seda 48cm x 60cm cores: vermelho, azul, laranja e verde), pelo valor unitário de R\$ 0,07; Item 129 (Pasta aba elástico transp. ofício cor cristal), pelo valor unitário de R\$ 0,77; Item 130 (Pasta A-Z tamanho ofício,

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014 -

Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como objeto a aquisição de diversos materiais elétricos. Sessão de Julgamento: 22 de maio de 2014, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 09 de maio de 2014. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 –

RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antonio Fiorentino, comunica a todos os interessados a alteração do ANEXO I com relação ao item 08. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão fica alterada para 23 de maio de 2014, às 09h30min. Ibitinga, 09 de maio de 2014. Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de diversos tipos de tecidos, aviamentos e outros materiais para costura, para utilização pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas:

a) COMERCIAL MANGILI \$ SILVA LTDA, CNPJ

62.479555/0001-15, para os seguintes itens e valores: Item 01 (Cone de linha poliéster, com 3000 metros ou mais,) pelo valor unitário de R\$ 3,60; Item 02 (Pano de prato 100% algodão) pelo valor unitário de R\$ 1,56; Item 08 (Lese branca, largura 5cm, pacote com 13,75 metros) pelo valor unitário de R\$ 7,60 e Item 09 (Lese colorida, largura 5cm, pacote com 13,75 metros), pelo valor unitário de R\$ 8,99. b) A F MARIANO ME, CNPJ 72.821.663/0001-88, para os seguintes itens e valores: Item 04 (Tecido algodão cru, largura 1,60 m) pelo valor unitário de R\$ 4,77; Item 07 (Rolo de galão para acabamento) pelo valor unitário de R\$ 5,57 e Item 11 (Tecido popeline estampado) pelo valor unitário de R\$ 9,50;

Os itens 03, 05, 06 e 10 foram considerados fracassados pelo pregoeiro.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de maio de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de diversos tipos de impressos, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas: a) JUNIOR C. F. BERMUTH GRAFICA – ME (CNPJ: 07.105.353/0001-03), para os seguintes itens e valores: Item 01 (Confeção de cartaz 460 mm x 645 mm 4 x 0 cor em papel couche 150 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,75; Item 02 (Confeção de cartaz 460 mm x 645 mm 4 x 0 cor em papel couche 115 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 1,07; Item 06 (Confeção de envelope 250 mm x 190 mm (fechado) papel offset 180 gr/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,40; Item 07 (confeção de

com lombo largo em papel cartão rígido), pelo valor unitário de R\$ 3,40; Item 134 (Pasta polionda com no mínimo 03 cm de altura cores variadas), pelo valor unitário de R\$ 1,35; Item 135 (Pasta polionda com no mínimo 05 cm de altura cores variadas), pelo valor unitário de R\$ 1,45; Item 137 (Pasta Romeu e Julieta em plástico transparente formato 335 mm x 235mm), pelo valor unitário de R\$ 0,85; Item 141 (Pen drive com capacidade aprox. de 16 GB), pelo valor unitário de R\$ 24,30; Item 142 (Pen drive com capacidade de 02 GB), pelo valor unitário de R\$ 11,20; Item 143 (Percevejo cobreado (caixa com 100 unid)), pelo valor unitário de R\$ 0,75; Item 151 (Pistola para cola quente grande), pelo valor unitário de R\$ 5,34; Item 152 (Pistola pequena cola quente mede 12cm aproximadamente), pelo valor unitário de R\$ 4,55; Item 156 (Refil para cola quente (grosso)), pelo valor unitário de R\$ 0,39; Item 157 (Refil para cola quente, bastão. Pacote com 100 unid), pelo valor unitário de R\$ 19,33; Item 163 (Tesoura com lâmina em inox e cabo plástico, medindo no mínimo 20 cm), pelo valor unitário de R\$ 2,18 e Item 167 (Tinta p/ carimbo - cx c/ 05 frascos de 42 ml, sendo 12 caixa azul, 12 preta e 12 vermelha), pelo valor unitário de R\$ 23,28. d) ESTEFANUTO & PIRES LTDA (CNPJ: 03.639.354/0001-79), para os seguintes itens e valores: Item 09 (Bateria alcalina 9V, pequena, boa qualidade), pelo valor unitário de R\$ 5,50; Item 18 (Caderno de linguagem 1/4 48 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,49; Item 23 (Cadernos de brochura 1/4 com 96 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,95; Item 53 (Envelope ofício na cor azul), pelo valor unitário de R\$ 0,21; Item 79 (Giz branco pacote contendo 40 caixas com 64 palitos cada.), pelo valor unitário de R\$ 33,69; Item 89 (Grampo 106/6 galvanizado caixa com 5.000 unid), pelo valor unitário de R\$ 8,75; Item 108 (Mídia virgem DVD +R/-R de boa qualidade feita de policarbonato), pelo valor unitário de R\$ 0,55; Item 127 (Papel vergê 180 g/m² cor branca com 50 folhas), pelo valor unitário de R\$ 6,65; Item 147 (Pilha para controle remoto 23a - 12 v - alcalina), pelo valor unitário de R\$ 1,72 e Item 155 (Prancheta de duratex medindo: 33 x 23 cm), pelo valor unitário de R\$ 1,43. e) EDITORA CARLÓPOLIS LTDA - ME (CNPJ: 04.412.760/0001-67), para os seguintes itens e valores: Item 11 (Bobina térmica para fax medindo: 215mm x 30m, caixa com 12 unidades), pelo valor unitário de R\$ 48,00; Item 14 (Caderno brochurão com 96 folhas pautadas), pelo valor unitário de R\$ 1,70; Item 15 (Caderno de caligrafia 40 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,52; Item 16 (Caderno de cartografia sem folhas de seda, espiral de 48 folhas), pelo valor unitário de R\$ 1,16; Item 17 (Caderno de desenho brochura 1/4 com 40 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,49; Item 20 (Caderno universitário capa dura, espiral, 200 folhas), pelo valor unitário de R\$ 5,00; Item 29 (Caneta esferográfica, ponta 0,7 mm retrátil - azul caixa com 12 unidades.), pelo valor unitário de R\$ 15,50; Item 37 (Cartolina 150gr x 50cm x 66cm nas cores: branca, azul, verde e amarela.), pelo valor unitário de R\$ 0,20, Item 82 (Glicerina líquida p/ molha dedo, frasco c/ 100ml), pelo valor unitário de R\$ 3,73. Item 100 (Lápis de cor longo, 12 cores, com selo do inmetro), pelo valor unitário de R\$ 2,03; Item 102 (Lápis preto nº 2, longo, corpo de madeira), pelo valor unitário de R\$ 21,10; Item 131 (Pasta catálogo ofício preta, c/ 50 envelopes), pelo valor unitário de R\$ 5,34; Item 132 (Pasta com elástico, cartão duplex, 240 g/m² formato 34 x 23, com ilhós - cores variadas), pelo valor unitário de R\$ 0,80; Item 136 (Pasta Romeu e Julieta cartão duplex, 240 g/m²), pelo valor unitário de R\$ 0,59; Item 139 (Pasta suspensa 36 x 24 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,87; Item 159 (Régua plástica transparente - 30 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,28 e Item 160 (Régua plástica transparente 20 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,26. f) BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - EPP (CNPJ: 03.354.092/0001-04), para os seguintes itens e valores: Item 12 (Borracha branca em látex, escolar,

macia - nº 20, caixa com 20 borrachas.), pelo valor unitário de R\$ 4,15; Item 34 (Caneta permanente p/ cd, ponta 1.0mm, sendo 91 azul, 75 preta e 71 vermelha.), pelo valor unitário de R\$ 0,77; Item 35 (Capa para encadernação PP (polipropilena), formato ofício (220 x 330mm) gramatura 0,05 x 0,07 cristal, pacote com 100), pelo valor unitário de R\$ 19,22; Item 52 (Envelope de papel p/ mídia de CD OU DVD), pelo valor unitário de R\$ 0,07; Item 55 (Envelope saco, natural, 26 x 35cm, 80gr), pelo valor unitário de R\$ 0,11; Item 62 (Etiqueta auto-adesiva - 138 mm x 106 mm pacote c/ 100 folhas), pelo valor unitário de R\$ 17,00; Item 63 (Etiqueta auto-adesiva - 99 mm x 33,9mm pacote c/ 100 folhas), pelo valor unitário de R\$ 17,30; Item 71 (Extrator de grampo modelo piranha), pelo valor unitário de R\$ 1,60; Item 80 (Giz colorido pacote contendo 40 caixas com 64 palitos cada.), pelo valor unitário de R\$ 47,99; Item 86 (Grampeador de parede (tipo pistola) para grampos: 106/6, 106/8, 106/10), pelo valor unitário de R\$ 21,60; Item 95 (Grampo trilho de plásticos, Romeu e Julieta - pct com 50 unidades), pelo valor unitário de R\$ 4,25 e Item 96 (Grampo trilho metal (Romeu e Julieta) - 50 unid), pelo valor unitário de R\$ 3,50. Item 98 (Lantejoula, pacote de 3gr), pelo valor unitário de R\$ 0,31; Item 111 (Molha dedo, material base plástico, carga esponja), pelo valor unitário de R\$ 0,58; Item 124 (Papel laminado formato: 49 x 59, 60g), pelo valor unitário de R\$ 17,40; Item 128 (Pasta "L" formato A4 medidas aproximadas: 220mm x 310mm, espessura 0,15.), pelo valor unitário de R\$ 0,33; Item 133 (Pasta de papelão c/ aba e elástico - cores variadas), pelo valor unitário de R\$ 0,68; Item 140 (Pasta suspensa kraft haste plástica com grampo completa), pelo valor unitário de R\$ 0,65; Item 148 (Pincel atômico, ponta de feltro arredondada cores: 72 verde, 130 azul, 130 vermelho e 78 preto), pelo valor unitário de R\$ 0,51; Item 149 (Pincel chato para pintura nº 12), pelo valor unitário de R\$ 0,62; Item 154 (Plástico resistente, 04 furos, p/pasta catálogo), pelo valor unitário de R\$ 0,06; Item 158 (Régua para professor de madeira. Medida: aproximada 1 metro), pelo valor unitário de R\$ 2,60 e Item 164 (Tesoura de picotar grande), pelo valor unitário de R\$ 21,60. g) ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM - ME (CNPJ: 13.165.767/0001-12), para os seguintes itens e valores: Item 13 (Borracha termoplástica com capa protetora composição especial), pelo valor unitário de R\$ 6,50 e Item 166 (Tinta guache caixa com 6 cores com 15 ml cada), pelo valor unitário de R\$ 1,28. h) F. G. L. RODRIGUES EIRELI (CNPJ: 19.811.120/0001-05), para os seguintes itens e valores: Item 26 (Caneta esferográfica média, tinta azul), pelo valor unitário de R\$ 14,85; Item 27 (Caneta esferográfica média, tinta preta), pelo valor unitário de R\$ 14,85; Item 28 (Caneta esferográfica média, tinta vermelha), pelo valor unitário de R\$ 14,85 e Item 165 (Tesoura escolar com lâmina em aço inox), pelo valor unitário de R\$ 0,48. i) REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES COM. EIRELI (CNPJ: 13.461.183/0001-94), para os seguintes itens e valores: Item 33 (Caneta marca texto), pelo valor unitário de R\$ 5,30; Item 41 (Cola bastão de 10 gr.), pelo valor unitário de R\$ 0,35; Item 47 (E.V.A medindo: 60cm x 40cm x 2mm), pelo valor unitário de R\$ 0,65; Item 50 (Envelope branco med. 260 x 360 mm), pelo valor unitário de R\$ 0,15; Item 60 (Estojo de canetinha hidrocor com 12 cores), pelo valor unitário de R\$ 1,25; Item 74 (Fita adesiva transparente - 12 mm x 65m), pelo valor unitário de R\$ 0,59; Item 75 (Fita adesiva transparente - 45 mm x 50m), pelo valor unitário de R\$ 1,32; Item 88 (Grampeador profissional em aço - 100 folhas), pelo valor unitário de R\$ 23,30; Item 113 (Papel A3, 297 x 420 mm, 75 g/m², pacote 500 folhas), pelo valor unitário de R\$ 23,70; Item 114 (Papel A4 (210 x 297 mm) 75 gr/m² - cx 5.000 folhas), pelo valor unitário de R\$ 91,00; Item 115 (Papel camurça, cores variadas), pelo valor unitário de R\$ 0,34; Item 117 (Papel cartão formato 48 x 60 cm), pelo

valor unitário de R\$ 0,40; Item 119 (Papel color set, 48cm x 66cm, 110gr), pelo valor unitário de R\$ 0,30; Item 125 (Papel reciclado A4 (210 x 297mm) 75g/m²), pelo valor unitário de R\$ 109,00; Item 126 (Papel tipo "contact" ou similar transparente), pelo valor unitário de R\$ 20,00; Item 150 (Pintura a dedo com 06 cores, 30 ml, com selo do INMETRO), pelo valor unitário de R\$ 3,39 e Item 162 (Suporte para fita adesiva grande, preto, para fita adesiva de 12mm), pelo valor unitário de R\$ 3,50. j) MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME (CNPJ: 07.138.734/0001-80), para os seguintes itens e valores: Item 40 (Cola adesiva instantânea - bisnaga de 03gr à 05gr), pelo valor unitário de R\$ 2,45; Item 97 (Lantejoula nº 10, pote de 500g), pelo valor unitário de R\$ 27,00 e Item 144 (Perfurador de papel com capacidade para no mínimo 35 folhas), pelo valor unitário de R\$ 15,20. k) CRIVEPEL LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ: 01.602.785/0001-35), para os seguintes itens e valores: Item 66 (Etiqueta auto-adesiva, branca, tamanho 25,4 x 101,6 pacote com 500 unidades), pelo valor unitário de R\$5,40; Item 67 (Etiqueta auto-adesivas branca, tamanho 25,4 x 66,7 mm, folha com 25 etiquetas, caixa com 3000 - ref. 4005/4006), pelo valor unitário de R\$18,24; Item 68 (Etiqueta branca auto-adesiva - 50,8mm x 101,6mm p/impresoras inkjet e laser - caixa com 100 folhas de 10 etiquetas), pelo valor unitário de R\$15,68; Item 69 (Etiquetas adesivas de 23x37 mm cartela com 300), pelo valor unitário de R\$5,10; Item 70 (Etiquetas tamanho 33,9 x 101,6 mm caixa com 1400 unidades), pelo valor unitário de R\$16,83; Item 73 (Fita adesiva dupla face 19 mm x 30m), pelo valor unitário de R\$1,75. Item 103 (Lapiseira p/ mina de grafite 0,9mm - cx 12 unid), pelo valor unitário de R\$16,70; Item 116 (Papel cartão com textura casca de ovo - a4 formato a4), pelo valor

unitário de R\$13,85; Item 145 (Pilha alcalina tipo AA de boa qualidade), pelo valor unitário de R\$1,00 e Item 146 (Pilha palito AAA, alcalina - 1,5v - boa qualidade), pelo valor unitário de R\$1,00.

l) SUPORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA (CNPJ: 18.160.703/0001-42), para os seguintes itens e valores: Item 123 (Papel diplomata, formato a4, 180 gr/m² - 50 fl), pelo valor unitário de R\$ 8,05.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 08 de maio de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de um reversor marítimo para a Balsa Municipal, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 11.371.179/0001-00, para pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de maio de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 09 de maio de 2014

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Educação

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga-SP.

Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Zapata, 125 - Jardim Centenário, na Estância Turística de Ibitinga, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, e estavam presentes os seguintes conselheiros: Randal Antônio Matteucci (Presidente), Yvone Vareschi, José Roberto Silva, Maurício Lisboa, Roseli Doro Pinheiro, Cibele Ap Garcia Maester, Sonia Regina Silva Guedes e a Supervisora Municipal, senhora Claudia Ap. Cicoti Silva, que assinaram a lista de presença, havendo o quorum legal para abertura dos trabalhos. Iniciando a sessão, o Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, senhor Randal Antônio Matteucci, agradeceu a presença de todos e seguindo a pauta: 1. Solicitou a leitura da ata da reunião ordinária do mês de março, sendo aprovadas por todos. 2. Assuntos de interesse geral dos Conselheiros, da Presidência do Conselho e da Secretaria de Educação, na forma regimental: O conselheiro Maurício Lisboa, parabenizou a todos os professores, diretores e funcionários da rede estadual de ensino desta cidade, por terem alcançado os índices estabelecidos do IDESP (índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo), salientando que esse desempenho resultou em bonificações aos mesmos. Complementou que a rede municipal de ensino também vem se destacando nas avaliações externas, alcançando índices superiores ao proposto, porém no município não há o incentivo de bonificação aos docentes. Sugeriu questionar o Conselho Gestor do FUNDEB, sobre a ausência de bônus aos docentes, uma vez que cidades vizinhas assim fazem com os recursos desse fundo, os conselheiros deliberaram em questionar

o referido conselho sobre a possibilidade de haver bonificações aos docentes. Dando continuidade, o senhor Presidente relembrou que todos os assuntos que foram discutidos e estudados por este conselho se realizaram ou estão para se concretizarem, entre eles: a. Solicitação da oferta de curso de Pós Graduação pela FAIBI: Deverá acontecer em breve, por intermédio do convenio assinado entre a UNESP e a FAIBI. b. Sobre a inclusão de crianças com deficiência na rede regular de ensino: informou que foi chamado recentemente pelo Poder Executivo, para manifestação deste conselho, sobre a implantação de um projeto que vem ao encontro dessa necessidade. Em seguida realizou a leitura da Portaria n. 11975 de 26/03/2014, designando a Sra. Silvana Aparecida Salva Moreale, profissional habilitada, que será responsável desde o diagnóstico até a orientação aos alunos e docentes para o desenvolvimento do projeto de atendimento aos alunos com deficiência intelectual do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, informando ainda, suas atribuições, local e horário de trabalho. Os conselheiros demonstraram-se satisfeitos com essa iniciativa. c. Funcionamento do ônibus biblioteca móvel, próximo as escolas. Informou que o veículo está em funcionamento, atendendo de segunda a sextas feiras, das 9:30 às 15:30hs, nos pontos próximos as praças públicas. 4. Notificou o recebimento do Convite para sessão solene de entrega de título de cidadão ibitinguense ao Pastor Mauro José Vidal, a realizar-se no dia 05/04 às 20 horas na comunidade evangélica Sara Nossa Terra. 5. Leitura do Ofício CME nº 07/2014, de 28 de março de 2014, enviado ao Poder Executivo, referente ao atendimento a crianças com deficiências em nosso município, expressando a necessidade desse atendimento e dando suporte a implantação do projeto acima citado. 6. Leitura

do Ofício CME nº 05/2014, de 07 de março de 2014, enviado ao Poder Executivo, solicitando informações sobre a oferta de reforço escolar nas escolas municipais desta cidade. O assunto ficou prejudicado visto que até o momento não foi recebido o retorno do questionamento. 7. Leitura do Ofício CME nº 04/2014, de 07/04/2014, enviado ao Poder Executivo, solicitando informações sobre as construções de escolas de Educação Infantil no município. O assunto ficou prejudicado visto que até o momento não foi recebido o retorno do questionamento. 8. Verificar, com a Secretária de Educação, as providências de adequação realizadas nas dependências na escola EMEFEM Prof. Benedito Teixeira de Macedo, conforme apontadas na ata de dezembro/2013, deste Conselho. A senhora Supervisora informou que em contato telefônico com o funcionário Carlos, secretário da referida U.E., foi informada que até o momento a escola recebeu mesas e bancos para o refeitório, porém benfeitorias no espaço físico não foram realizadas. 9. Visitar escola localizada em nosso município: Foi escolhida a EMEI Prof. Roberto Massola, que atende crianças de 0 a 3 anos. Os conselheiros

visitaram a referida instituição, e observaram o que segue: A escola estava em plena atividade, crianças almoçando, outras brincando; as salas de aula são arejadas e adequadas para a faixa etária que atende. Observou-se a necessidade de instalar um alambrado para isolar o terreno abaixo da creche, impedindo o acesso dos alunos, também providências quanto à instalação dos botijões de gás P45, uma vez que possuem toda a instalação necessária, inclusive os mesmos e que mesmo assim usam-se os P13, que são inadequados para o fogão que é utilizado na referida U.E. Após a visita, o senhor Presidente deixou a palavra livre, e como ninguém se manifestou, e nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos, e solicitou que se lavrasse a presente ata, que após lida e se aprovada, será assinada, na forma regimental. Ibitinga, 02 de abril de 2014.

Randal Antônio Matteucci
Presidente

Yvone Vareschi
Secretária

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO 01/2014

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, faz saber que será realizado, através da empresa Apta – Assessoria e Consultoria Ltda. sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria 12014, de 30 de abril de 2014, Concurso Público de Provas para provimento e formação de cadastro de reserva dos empregos públicos abaixo relacionados, constantes do quadro no item 1.1, atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 - Os empregos públicos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Nomenclaturas dos Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Escolaridade e Requisitos
01	Almoxarife	01	40h	R\$ 1.169,85	Ensino Médio Completo

1.2 - O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 35,00.

1.3 - A Descrição Sumária das Atividades está disponível no Anexo I.

2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, nos endereços eletrônicos www.ap tarp.com.br no período de **05 de maio a 20 de maio de 2014**.

2.1.1 - O candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se ao "Acessa São Paulo" situado na Rua Dr. Teixeira 575, centro, Ibitinga – SP ou em qualquer outro Posto de Atendimento, consulte os locais pelo site www.acessasp.gov.br.

2.1.2 - O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

O Edital de Abertura Completo, com todas as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, bem como todos os seus Anexos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico: www.ap tarp.com.br e também afixado na Prefeitura Municipal de Ibitinga, Rua Miguel Landim nº 333 - Centro em Ibitinga – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2013.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística De Ibitinga, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado, através da empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda., sob a coordenação da Comissão Especial de Concurso Público da Autarquia Municipal, nomeada pela Portaria nº 06/2014, de 22 de abril de 2014, Concurso Público de provas para provimento de cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Autarquia Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os cargos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Nomenclaturas dos Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Escolaridade e Requisitos
Ensino Fundamental Completo					
01	Eletricista	01	40h	R\$ 976,99	Ensino Fundamental Completo
02	Leiturista	02	40h	R\$ 782,25	Ensino Fundamental Completo
03	Motorista	01	40h	R\$ 976,99	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"
04	Pedreiro	02	40h	R\$ 976,99	Ensino Fundamental Completo
05	Zelador de poços	01	40h	R\$ 782,25	Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Completo/Técnico					
06	Chefe de departamento	01	40h	R\$ 1.790,23	Ensino Médio Completo
07	Desenhista projetista	01	40h	R\$ 1.067,85	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio profissionalizante ou de curso de Nível Médio acrescido de curso técnico na área, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conhecimento de processador de textos, de planilha eletrônica e domínio do uso do software Computer Aided Design (CAD) e de plotter. Ensino Médio Completo e experiência comprovada de 01 ano na área
08	Encarregado de pessoal	01	40h	R\$ 1.067,85	Ensino Médio Completo e experiência comprovada de 01 ano na área
Ensino Superior Completo					
09	Engenheiro Civil	01	30h	R\$ 1.285,85	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA

1.2 - Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão de acordo a escolaridade pretendida, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Valor
Ensino Fundamental Completo	R\$ 25,00
Ensino Médio Completo ou Técnico	R\$ 35,00
Ensino Superior Completo	R\$ 50,00

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptarp.com.br no período de **05 de maio de 2014 a 20 de maio de 2014**.

2.1.1 - O candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se ao "Acessa São Paulo" situado na Rua Dr. Teixeira 575, centro, Ibitinga – SP ou em qualquer outro Posto de Atendimento, consulte os locais pelo site www.acessasp.sp.gov.br.

O Edital de Abertura Completo, com todas as instruções especiais que regularão todo o Concurso Público ora instaurado, bem como todos os seus Anexos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico: www.aptarp.com.br e também afixado no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística De Ibitinga, Rua Capitão Felício Racy, 1556, Centro, Ibitinga – SP.

Ibitinga, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

Antônio José Costa Ferreira
Diretor Superintendente do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014

Face ao apurado no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014) que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM (1) VEICULO UTILITARIO ZERO KM, em conformidade com memorial contida no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e ADJUDICO a seguinte licitante vencedora: FIAT AUTOMOVEIS S/A, perfazendo o total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) O prazo máximo para entrega é de 60 (sessenta) dias.

1. Contrate-se.
 2. Cumpra-se.
- Ibitinga, 09 de Maio de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FERREIRA
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 06 DE 22 DE ABRIL 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PO LEI:

RESOLVE:

Nomear os senhores CLÁUDIO COSTA SILVA, portador dos documentos RG nº 825061930 e do CPF nº 481.672.827-91, JOÃO ELPÍDIO DE AMORIM JÚNIOR, portador dos documentos RG nº 18.034.748 e do CPF nº 145.517.438-60, LYVIA MARIA ZUCCHI DERÍSSIO DE MIRANDA, portador dos documentos RG nº 35.261.095-5 e do CPF nº 304.184.788-48 para comporem a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2014, realizado pela Apta- Assessoria e Consultoria Ltda., considerando tais serviços de relevância para a autarquia.

Ibitinga, 22 de Abril de 2014.

ANTONIO JOSÉ COSTA FERREIRA
Diretor Superintendente

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, comunica que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 21 de maio de 2014, às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

Ibitinga, 08 de maio 2014.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2014 A 30/04/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES					
		3.240.000,00	249.860,58	179.415,07	274.488,11
		941.650,47	701.825,75	188.524,14	667.162,36
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do milite	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.945.000,00	121.399,46	119.448,64	6.980,65
		466.855,67	459.875,02	119.448,64	459.875,02
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.000,00	28.777,01	28.777,01	27.342,72
		116.456,76	116.456,76	30.216,24	89.114,04
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	1.746,07	1.746,07	0,00
		7.298,94	7.298,94	1.746,07	7.298,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	2.172,00	2.397,00	0,00
		4.473,74	4.473,74	2.397,00	4.473,74
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00	919,31	6.096,40	53.702,65
		92.687,50	44.022,09	15.001,28	38.984,85
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	54.000,00	0,00	2.432,00	21.888,00
		28.920,00	7.032,00	2.432,00	7.032,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	375.000,00	94.846,73	18.517,95	164.574,09
		224.957,86	62.667,20	17.282,91	60.383,77
DESPESAS DE CAPITAL					
		745.000,00	-1.000,00	5.766,00	5.766,00
		5.766,00	5.766,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	-1.000,00	5.766,00	5.766,00
		5.766,00	5.766,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		3.985.000,00	248.860,58	185.181,07	280.254,11
		947.416,47	707.591,75	188.524,14	667.162,36
				67.613,26	219.824,63
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO					
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					886.986,99
Saldo para o mês seguinte					
Caixa					0,00
Bancos e Correspondentes..					145.037,06
Total do Saldo					145.037,06
TOTAL GERAL					1.032.024,05

IBITINGA, 30 de abril de 2014

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA
CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SP

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
COORDENADORA FINANCEIRA



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2014 A 30/04/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73	0,00	0,00	0,00	0,00
	-----	-----	-----	-----
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	-----	-----	-----	-----
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		706.363,88	244.303,41	950.667,29
		-----	-----	-----
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				950.667,29
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa				0,00
Banco e Correspondentes . .				81.356,76

Total do Saldo				81.356,76

TOTAL GERAL				1.032.024,05

IBITINGA, 30 de abril de 2014

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTEJULIO HIDEKI TANAKA
CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN
COORDENADORA FINANCEIRA**COMUNICADO**

Comunico que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga realizará no dia 12 de maio de 2014 (segunda-feira), às 18 horas, no Plenário do Poder Legislativo, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão dos seguintes Projetos de Lei Ordinária:

- PLO nº 061/2014 – autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, para o exercício de 2014;
- PLO nº 062/2014 – altera o Plano Plurianual, criado pela Lei nº 3.789, de 27/11/2013;
- PLO nº 063/2014 - a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei nº 3.696, de 19/06/2013.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 06 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 151/2014.
Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº. 04/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Auditoria Contábil, Financeira, e Assessoria Técnico-Jurídica, para auxiliar na análise dos documentos e assessorar os trabalhos de investigação da CEI - Comissão Especial de Inquérito, conforme o Ato da Mesa nº. 78, de 19 de dezembro de 2013.

Valor: total de R\$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Código do recurso e fonte: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 06 de maio de 2014.
Ibitinga, 06 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contrato nº: 126/2012.
Origem: Processo Licitatório – Carta Convite nº. 01/2012.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Objeto: Contratação de Serviço de Acesso a Internet sendo, 2 Mbps com IP Dedicado, Full-Duplex na Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$1.755,98 (um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

Código do recurso e fonte: nº. 01.031.0009.2075.0000 – outros serviços Prestados P/Terceiro-Pessoa Jurídica. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Natureza Econômica: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Prazo: 12 meses.
Data da Assinatura: 14 de abril de 2014.
Ibitinga, 14 de abril de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente**PORTARIA Nº 293
DE 05 DE MAIO DE 2014.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Senhorita Helena Maria Botigeli, portadora do RG nº 16.982.706 e do CPF nº 071.872.458-58, para ocupar o cargo de Assessora de Imprensa, devendo receber os vencimentos correspondentes a referência do cargo, conforme rege a Lei 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores.

MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de maio de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra à disposição até O DIA 06 DE JUNHO DE 2014 para análise da população ibitinguense, aberto para apresentação de sugestões, e dos Senhores Vereadores, para apresentação de emendas, junto a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 67/2014 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibitinga, 07 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de

Lei nº 67/2014 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências, com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, serão elaborados conjuntamente com o Plano Plurianual.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3.º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas;

III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial

nº 163, de 2001 e suas alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1.964.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2013;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5.º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2013.

§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive aquelas entendidas

como da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6.º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7.º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 1,0 % (hum por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8.º A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9.º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênera.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão

ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até os limites estabelecidos pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 serão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que serão elaborados conjuntamente com o Plano Plurianual, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária de 2014 e na sua execução.

Parágrafo único - Os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, serão elaboradas conjuntamente com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga,

COMUNICA ainda que seu teor está à disposição

para análise junto a esta Casa de Leis, podendo também ser acessado através do site www.camaraibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 07 de maio de 2014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 4.154
DE 06 DE MAIO DE 2.014.**

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANTO AS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE".

(Projeto de Resolução nº 01/2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado ao inciso VIII, do art. 26, da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, a alínea g, com a seguinte redação:

"g) responder requerimentos, reclamações ou apresentações que lhe forem dirigidas, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo prorrogável por igual período, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dado da fonte necessária".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de maio de 2.014.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de maio de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral



**TRABALHO INFANTIL
OU EDUCAÇÃO?**
Uma bagagem para a vida toda.

MPT
Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

PETECA
Programa de Educação Turística e Cultural
do Estado de Pernambuco

Banco do Nordeste
O mais antigo e o desenvolvimento

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

